

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 27 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

17 DE OUTUBRO DE 2025

Às quatorze horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPHDU), Eduardo Pereira da Luz (SMPHDU) e Júlia Silveira Peagle (SMPHDU).

Pautas:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 0037981/2025

- 1.1.1. O requerente apresentou revisão da proposta locacional da área de fruição pública;
- 1.1.2. Mantêm-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.
- 1.1.3. Os cálculos das etapas I e II foram revisados de maneira que não há óbices deste GTT para retificação do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.2. PMF E 00062545/2025

- 1.2.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” e “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.3. PMF E 00171211/2025

- 1.3.1. Conforme deliberação anterior, Entende-se o caso enquadrado no inciso - onde haja a obrigatoriedade de cumprimento do art. 199-A, do art. 205, do art. 205-A e do art. 206 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023;" do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.3.2. Deve-se corrigir os cálculos da etapa I e II de maneira a considerar o "Pilotis" no cálculo do número de pavimentos da Taxa de Ocupação (40-np);
- 1.3.3. Deve-se desconsiderar a coluna "G5" da coluna "G" da Tabela F01 - Limites de Ocupação do Plano Diretor, considerada erroneamente como coluna "G4" no Estudo Padrão de Fruição Pública.
- 1.3.4. Deve-se desconsiderar a área de ampliação de calçada de ADI na área de fruição da Etapa II do estudo.

1.4. PMF E 00171223/2025

- 1.4.1. Conforme deliberação anterior, Entende-se o caso enquadrado no inciso - onde haja a obrigatoriedade de cumprimento do art. 199-A, do art. 205, do art. 205-A e do art. 206 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023;" do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.2. Deve-se corrigir os cálculos da etapa I e II de maneira a considerar o "Pilotis" no cálculo do número de pavimentos da Taxa de Ocupação (40-np);
- 1.4.3. Deve-se desconsiderar a coluna "G5" da coluna "G" da Tabela F01 - Limites de Ocupação do Plano Diretor, considerada erroneamente como coluna "G4" no Estudo Padrão de Fruição Pública.
- 1.4.4. Deve-se desconsiderar a área de ampliação de calçada de ADI na área de fruição da Etapa II do estudo.

1.5. PMF E 00188750/2025

- 1.5.1. O requerente apresentou revisão das áreas do terreno e de ocupação do empreendimento, conforme solicitado anteriormente por este GTT;
- 1.5.2. Mantêm-se o caso enquadrado no inciso "VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;" do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, de maneira que atende os critérios do Art. 4 de mesmo decreto;
- 1.5.3. Deve-se corrigir a área do terreno nas etapas I e II de maneira que considera apenas a macroárea de uso urbano (apenas o zoneamento de ARP 2.5 no caso apresentado);
- 1.5.4. A Área Remanescente da etapa II deve ser retificada considerando apenas a retirada da área do atingimento viário (sem descontar a área de fruição pública) e da área de duna;
- 1.5.5. Entende-se a área de "16829,39 m²" apresentada válida para fins de

atendimento do Art. 63 do Plano Diretor quanto à Quadra Máxima;

- 1.5.6. Para fins de atendimento do comprimento máximo de quadra do Art. 63 e Art. 199-A do Plano Diretor entende-se a proposta adequada frente à realidade consolidada na face norte do terreno e possibilidade de conexões a partir da rua alocada na face sul.
- 1.5.7. Desta forma, solicita-se complementação do material.

1.6. PMF E 00214854/2025

- 1.6.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.6.2. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.7. PMF E 00225711/2025

- 1.7.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025.
- 1.7.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.7.3. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.8. PMF E 00225716/2025

- 1.8.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025.
- 1.8.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.8.3. Desta forma, o processo encontra-se apto para emissão do Termo de Concessão de Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.9. PMF E 00208902/2025

- 1.9.1. Rever a proporção do terreno conforme cada zoneamento. Na Etapa I, sem considerar a extensão do zoneamento prevista pelo Art. 61-A, enquanto que na etapa II deverá ser considerado conforme será aplicado na aprovação do projeto.

1.10. E 00239999/2024

- 1.10.1. O requerente apresentou revisão das áreas do terreno conforme matrícula atualizada;
- 1.10.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do

estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;

- 1.10.3.** Entende-se que a atualização do Termo de Concessão não depende de nova homologação do CG-PDM, uma vez que a proposta urbanística e o uso dos limites de ocupação não sofreram alterações significativas;
- 1.10.4.** Concomitantemente, recomenda-se a atualização cadastral do imóvel uma vez que será solicitada no licenciamento.

1.11. E 00226857/2025

- 1.11.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, no entanto não atende ao requisito previsto pelo Inciso I do Art. 4º do mesmo decreto;
- 1.11.2.** Desta forma, solicita-se complementação do material apresentado com nova proposta da área de Fruição Pública;
- 1.11.3.** A ampliação de calçada prevista pelo Incentivo de ADI não pode ser considerada como área de enquadramento de incentivo de fruição pública.

Às 15:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 27 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 17 10 25"



Código para verificação: **46UMLKYX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: *****.259.209-****) em 21/10/2025 às 15:46:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: *****.731.649-****) em 21/10/2025 às 13:34:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: *****.563.189-****) em 20/10/2025 às 16:42:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: *****.409.799-****) em 20/10/2025 às 12:33:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **46UMLKYX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.